



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: Tiago Roberto Santos da Silva

MEMBRO: José Valdir dos Santos

SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Projeto de Resolução 01/2024, de autoria da Vereadora Karla, cuja súmula “Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapejara D’ Oeste e dá outras providências.”

Relator: Tiago Roberto Santos da Silva

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D’Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, da Câmara Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre: Projeto de Resolução 01/2024 “Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapejara D’ Oeste e dá outras providências.”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 39-A do R.I desta Casa de Leis “*Compete à Comissão de Políticas Públicas opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, relacionadas aos seguintes assuntos: (Incluído pela Resolução 002/2008)*”.

I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal;

VIII – saúde e assistência social;

X – defesa do cidadão.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Justifica-se a necessidade para que se crie a Procuradoria da Mulher em Itapejara D' Oeste com o objetivo de zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara, e também fiscalizar e acompanhar programas do Governo municipal, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher.

Portanto o presente projeto faz jus no que diz respeito ao bem que pode trazer para a população.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução 01/2024 do Poder Legislativo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário após serem anexadas escrituras mais recentes.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 25/03/2024.

Tiago R. Santos da Silva
Presidente

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

José Valdir dos Santos
Membro

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

Marcio Edriano Rottini
Secretário

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer